



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 07/2018**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2018**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 09 horas do dia 21 de Agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços funerários destinados as famílias do Município que se encontram em situação de risco ou de vulnerabilidade social, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações.

#### **1 – DO OBJETO**

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços funerários destinados às famílias do Município que se encontram em situação de risco ou de vulnerabilidade social, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico (Anexo 3).

#### **2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/18  
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

#### **3 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 01, os seguintes documentos:

##### **3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:**

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

3.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 04)

### **3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### **3.1.4 REGULARIDADE FISCAL**

**3.1.4.1** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.1.4.2** Prova de Regularidade **Estadual**;

**3.1.4.3** Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

**3.1.4.4** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **3.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**3.1.5.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.6.1** Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 2).

**3.1.6.2** Alvará de licença e funcionamento;

**3.1.6.3** Indicação do responsável(eis) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade e CPF; e

**3.1.6.4** Alvará Sanitário.

### **3.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**3.1.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1** Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

**4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

**4.3** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 10º (décimo) dia útil após o mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

**5.2** As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Unidade: 12 – Proteção Social Básica (FMAS)

Projeto Atividade 2039

Categoria econômica: 3390.3200.00.0001

### **6 – DOS SERVIÇOS**

**6.1** O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no projeto básico em anexo.

**6.2** O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**6.3** O contrato a ser firmado com o credenciado, terá vigência durante de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

### **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

**7.2** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**7.3** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

**7.4** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**7.5** O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes) .

Gramado(RS), 20 de Agosto de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito de Gramado



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

### ANEXO 01

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, e a Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social, Sra. **ANA MARIA LOVATTO SARTORI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(RS), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista a homologação do **Credenciamento n.º \_\_\_\_/2018**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços funerários destinados às famílias do Município que se encontram em situação de risco ou de vulnerabilidade social, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo e tabela abaixo:

Item	Procedimento	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	Funeral adulto e/ou infantil	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
2	Translado fúnebre/transporte rodoviário de corpo em estradas pavimentadas e não pavimentadas caso o falecimento não tenha ocorrido em Gramado.	800 km	R\$ 3,50/km	R\$ 2.800,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** O valor pago ao Credenciado para prestação dos serviços será conforme tabela acima.

**2.2** O pagamento dos serviços será efetuado trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

**2.3** Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**2.4** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.5** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**3.1** Constituem objeto dos serviços e obrigações do CREDENCIADO:

**3.1.1** Responder por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o usuário sentir-se lesado;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**3.1.2** Ser responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante;

**3.1.3** Ser responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante;

**3.1.4** Para o funeral, fornecer:

**3.1.4.1** Fornecimento de 01 (uma) urna mortuária popular simples em madeira de pinus, sem visor, seis alças simples cor dourado fosco, com babado de TNT, acabamento externo em verniz e chavetas da cor dourado fosco;

**3.1.4.2** coroa de flores artificiais de 80 cm de cores variadas;

**3.1.4.3** ornamentação com fibra e flores artificiais de cores variadas;

**3.1.4.4** véu simples bordado sem renda;

**3.1.4.5** preparação e higienização;

**3.1.4.6** carro fúnebre à disposição dentro do município;

**3.1.4.7** acompanhamento para emissão de certidão de óbito;

**3.1.4.8** velório em capela de Gramado.

**3.1.5** Translado do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agência funerária;

**3.1.6** Preparação do corpo para o velório;

**3.1.7** Translado do corpo da Agência Funerária até o local do velório;

**3.1.8** Translado do corpo, do local de realização do velório até o cemitério localizado no município de Gramado;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas com a realização dos serviços objeto do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Unidade: 3 – Proteção Social Básica (FMAS)

Projeto Atividade 2039

Categoria econômica: 3390.3200.00.0001

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** O Credenciado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**6.1.1** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total do projeto contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente

**6.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**6.1.2.1** Advertência;

**6.1.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**6.1.2.3** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie quando:

**7.1.1** O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**7.1.2** O CREDENCIADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**7.1.3** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**7.1.4** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato a Servidora **LISIANE BESUTTI**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_ de \_\_ de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

Prefeito de Gramado

**ANA MARIA LOVATTO SARTORI**

Secretária M. da Cidadania e Assistência Social

**LISIANE BESUTTI**

Matrícula nº 13.054

**Fiscal do Contrato**

**Empresa  
Credenciado**

**Visto:**



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**ANEXO 02**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(RS), vem solicitar credenciamento n.º \_\_\_\_/2018, no qual declara conhecer e concorda com todos os termos do referido edital, além de possuir estabelecimento capacitado para tal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura  
da Empresa ou Profissional





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **ANEXO 03**

#### **Projeto Básico para Contratação de Serviços Funerários**

##### **Secretaria: Cidadania e Assistência Social**

**Objeto:** Credenciamento para prestação de Serviços Funerários destinados às famílias do município de Gramado que em virtude de situação de morte encontram-se em situação de risco ou de vulnerabilidade social.

Optou-se pela modalidade credenciamento para possibilitar a pluralidade de interessados, dando a possibilidade de escolha pelas famílias.

##### **Justificativa:**

**Dos Fatos:** Conforme Lei Nº 8.742/1993 e Lei Municipal Nº 2.883/2010, é de responsabilidade do município através da Secretaria de Cidadania e Assistência Social a oferta de benefício emergencial – auxílio-funeral, por esse motivo, o interesse pela terceirização de empresa que preste serviços funerários à população de Gramado.

**Dos Serviços:** Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:

##### **Descrição dos serviços:**

Item 01 – Funeral, composto pelos serviços descritos abaixo:

- a) Fornecimento de 01 (uma) urna mortuária popular simples em madeira de pinus, sem visor, seis alças simples cor dourado fosco, com babado de TNT, acabamento externo em verniz e chavetas da cor dourado fosco; 2) coroa de flores artificiais de 80 cm de cores variadas; 3) ornamentação com fibra e flores artificiais de cores variadas; 4) véu simples bordado sem renda; 5) preparação e higienização; 6) carro fúnebre à disposição dentro do município; 7) acompanhamento para emissão de certidão de óbito; 8) velório em capela de Gramado.
- b) Translado do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agência funerária;
- c) Preparação do corpo para o velório;
- d) Translado do corpo da Agência Funerária até o local do velório;
- e) Translado do corpo, do local de realização do velório até o cemitério localizado no município de Gramado;



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

A família é quem irá escolher a prestadora dos serviços dentre as funerárias credenciadas.

O prazo para a execução dos serviços é de 12 meses ininterruptos.

Contratação de pessoas jurídicas sob regime de credenciamento para a prestação dos serviços funerários descritos neste projeto.

Este serviço será fornecido a população, conforme as respectivas ações, critérios de atendimento aos munícipes conforme critérios estabelecidos LEI Nº 2.883/2010, a qual regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Gramado.

Para a família acessar o benefício emergencial na modalidade de auxílio-funeral, esta deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada por Assistente Social concursado e lotado no CRAS ou CREAS de Gramado que realizará estudo social para posterior encaminhamento de documento/formulário específico para a funerária, informando a concessão/acesso da família ao benefício. Ressalta-se que a avaliação socioeconômica dar-se-á após o término de todo o processo relacionado ao funeral.

Para as famílias que tiverem interesse de acessar o funeral com vistas a possibilidade de acesso ao benefício de auxílio-funeral, cuja descrição dos serviços prestados está relacionada neste termo, a funerária deverá fornecer a orientação quanto ao fluxo e necessidade de avaliação socioeconômica objetivando o acesso à informação.

Só serão contempladas as famílias que comparecerem reivindicando este benefício no CRAS e CREAS em até **20 dias úteis** após a ocorrência do óbito.

**Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos seguintes serviços:** funeral, traslado fúnebre, transporte rodoviário de corpo em estradas pavimentadas e não pavimentadas, caso o óbito não tenha ocorrido na cidade de Gramado.

Custo Máximo dos serviços:

Item	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		Estimada devido a impossibilidade de previsão do número de óbitos	A ser pago pelos serviços	



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

1	Funeral adulto e/ou infantil	15	R\$ 1.700,00	25.500,00
2	Translado fúnebre-transporte rodoviário de corpo em estradas pavimentadas e não pavimentadas caso o falecimento não tenha ocorrido em Gramado.	800 km	R\$ 3,50	2.800,00

**Os pagamentos deverão ocorrer pela rubrica**

**33.90.32 .00.00.00.00. 0001 material bens ou serviços de distribuição gratuita**

**Importante:** Por ser um serviço destinado a famílias fragilizadas economicamente que normalmente não possuem veículo próprio para locomoção, as funerárias deverão ofertar a prestação de Serviços Funerários sem a necessidade da família deslocar-se a outra cidade.

**Importante:** Cabe ressaltar que as empresas somente receberão o pagamento desse serviço, só em caso da utilização única e exclusivamente dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Gramado.

Em nenhuma hipótese será utilizado este valor de serviço em abatimento ou desconto em serviço de funeral solicitado pela família diferente do pacote contratado pela Prefeitura Municipal de Gramado para este serviço.

**Este aviso deve ser dado a todos os munícipes que solicitarem este serviço.**

Para executar os serviços o contratado deverá ter disponível os seguintes equipamentos/ferramentas/veículos:

Todos os materiais acima descritos bem como, recursos humanos para executar o funeral e veículo próprio para translado.

O Servidor que fiscalizará a execução dos serviços será o Sra. Lisiane Besuti – CPF: 00241171024.

O Valor total máximo disponível para esta contratação é de R\$ 28. 300,00

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer: trimestralmente até o quinto dia útil de cada mês, após a quitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Quanto a Possibilidade de prorrogação do contrato após o dia 31/12/18

Há interesse na prorrogação por mais 12 meses.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

Gramado/RS 24, de julho de 2018.

Fiscal do contrato:

---

Lisiane Besutti

Assistente Social CRSS 8044 10ª Região-RS

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Piratini

Secretário Responsável:

---

**Ana Maria Lovatto Sartori**



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral número  
\_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob número: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa não foi considerada  
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a  
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente  
processo licitatório.

---

Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## ANEXO 05

### MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na  
condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob número: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **Credenciamento n.º 05/2018**

**Objeto:** Contratação de serviços de acolhimento institucional eventual e emergencial a pessoas e famílias em vulnerabilidade social e ou em situação nas ruas no município de Gramado/RS